



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 741/2006 - PMS.

Altera a Lei nº 433/99 e cria a CPTA –
Coordenadoria de Planejamento Técnico e
Administrativo e institui a Vantagem
Pessoal de Serviços Especializados – VPSE e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a
seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Vantagem Pessoal de Serviços Especializados e Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída a Vantagem Pessoal de Serviços Especializados - VPSE, para aos ocupantes dos cargos em Comissão - Código DAS-4, de que trata a Lei nº. 433/99 - PMS, quando em exercício de atividades especiais inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Secretarias e Órgãos da Administração Municipal de Santana.

Art. 2º A Vantagem Pessoal de Serviços Especializados – VPSE, é devida em razão do servidor ou servidora exercer atividade especializada no campo de sua atuação profissional, constada e declarada através de processo administrativo, para os ocupantes em cargo em Comissão - Código de DAS- 4, nos Órgãos Municipais a partir da vigência da presente lei, sem efeito retroativo.

Parágrafo único. A vantagem pessoal de que trata o Art. 2º desta Lei, deverá ser requerida mediante petição de iniciativa do Secretário Municipal ou Titular do Órgão ao Prefeito Municipal de Santana, que avaliará e julgará a possibilidade da concessão, mediante os critérios de conveniência e oportunidade quanto aos serviços executados.

Art. 3º - A Vantagem Pessoal de Serviços Especializados - VPSE, terá caráter temporário e excepcional e não integrará a remuneração do servidor ou da servidora, para efeitos de aposentadoria, integrando nos demais direitos, podendo ser suspensa e excluída a qualquer tempo, por decisão discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O valor da Vantagem Pessoal de Serviços Especializados– VPSE, será de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo comissionado - Código de DAS-4.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

CAPÍTULO II

Da alteração da estrutura organizacional

Art. 4º Fica criada na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santana, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CPTA** para o planejamento setorial e gerenciamento dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana - SEMAD.

Art. 5º Ficam criados os cargos abaixo discriminados com salários fixados no Anexo I desta Lei:

- I-** 01(um) Cargo de Coordenador de Planejamento Administrativo, com vencimentos correspondente ao Código de DAS 4;
- II-** 01(um) Cargo de Diretor de Planejamento Técnico-Administrativo, com vencimentos correspondente ao Código de DAS 3.

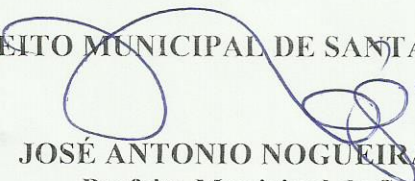
Art. 6º As atribuições dos titulares dos cargos criados na forma do artigo anterior serão definidas em Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 7º Os recursos destinados a custear as despesas oriundas desta Lei, decorrerão do Orçamento Municipal.

Art. 8º Ficam alterados os códigos para os cargos da Representação Municipal em Brasília, instituídos pela Lei nº 614, de 2003, conforme disposto no Anexo III desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de janeiro de 2006.


JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E REMUNERAÇÃO DOS
CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

I- SUBSÍDIOS

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
01	PREFEITO	14.000,00
02	VICE-PREFEITO	7.000,00
03	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	4.500,00
04	PROCURADOR GERAL	4.500,00
05	AUDITOR MUNICIPAL	4.500,00
06	CORREGEDOR MUNICIPAL	4.500,00
07	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	4.500,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT.	VPSE	VALOR R\$
01	DAS-1	184.40	147.52	-	331.92
02	DAS-2	276.52	248.86	-	525.38
03	DAS-3	379.03	379.03	-	758,06
04	DAS-4	759.33	759.33	-	1518.66
05	DAS-4 – VPSE	759.33	759.33	759.33	2.277,99

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - CPTA

II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quant.	Discriminação	Cód.	Vencimento	Gratificação	Valor r\$
01	Coordenador de Planejamento Administrativo	DAS-4	759,33	759,33	1518.66
01	Diretor de Planejamento Técnico-Administrativo	DAS-3	379,03	379,03	758,06



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

ANEXO III

GABINETE DE PREFEITO
REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL EM BRASÍLIA

CARGO	QUANTITATIVO	CÓDIGO
REPRESENTANTE	01	DAS5
CHEFE DE GABINETE	01	DAS4
ASSESSOR ESPECIAL	01	DAS4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de janeiro de 2006.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana